

TABELA SALARIAL – 2021**Municípios representados: Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Araruama, Cabo Frio, Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia, Saquarema, Casemiro de Abreu e Rio das Ostras****Ramo de Transportes de Carga e Construção Civil****Seca, Líquida, Derivados e Transportadoras****(a partir de 01/07/2021, índice de 3,5 %)**

FUNÇÃO	PISO
Motorista de Bi-Trem	R\$ 2.367,05
Motorista de Carreta	R\$ 2.197,75
Motorista de Munk / Betoneira / Truck / Op. Máq. E Tratores	R\$1.992,32
Motorista Operacional de Guincho (acima de 10.000KG)	R\$ 1.954,45
Motorista Operacional de Guincho (abaixo de 10.000KG)	R\$ 1.783,45
Motorista de Caminhão / Compactador	R\$ 1.667,54
Operador de Empilhadeira	R\$ 1.560,81
Socorrista Mecânico	R\$ 1.449,48
Motorista de Utilitário (Até 2 toneladas)	R\$ 1.449,48
Conferente de Cargas	R\$ 1.509,16
Ajudante de Caminhão	R\$ 1.329,66
Auxiliar de Expedição	R\$ 1.329,66
Auxiliar de Escritório	R\$ 1.449,48
Faxineiro, Copeiro, Contínuo e Vigia	R\$ 1.329,66

ABONO PECUNIÁRIO - As Empresas pagarão, a título de ABONO, a todos os empregados vinculados à categoria representada acima, a importância de R\$ 1.246,34 (Um Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos), com parcelamento em até 04 (quatro) vezes. O parcelamento se dará da seguinte forma: **1º parcela em Setembro/2021**, paga em Setembro/21, **a 2º parcela em Outubro/2021**, paga em Outubro/21, **a 3ª parcela em Março/2022**, pagos em Março/2022 e **a 4ª parcela em Abril/2022**, paga em Abril/2022.

Para fazer jus ao Abono Pecuniário está condicionada a assiduidade, ou seja, aqueles que tiverem até 06 (Seis) faltas injustificadas, terão a parcela integral. A partir da 07 (Sétima) falta vai sendo deduzido o valor da parcela do Abono conforme CCT 2021.

HORAS-EXTRAS - A Empresa deverá quitar a Primeira hora-extra diária, não podendo haver a compensação da mesma.

ALIMENTAÇÃO

Almoço	R\$ 24,22
Jantar	R\$ 24,22
Pernoite	R\$ 48,44

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL NEGOCIAL - Conforme Ata da Assembléia Geral, valor descontado nos meses de Junho/21, Setembro/21, Novembro/21 e Fevereiro/22 no percentual de 3% (Três por cento) do piso da categoria e deverá ser repassado ao Sindlagos no décimo dia do mês subsequente ao do desconto.

ESCLARECIMENTO – As categorias contempladas, que recebem piso salarial acima do valor desta tabela salarial, receberão o percentual de reajuste no salário de 3,5%.

O reajuste geral para o ano de 2021 será retroativo a 1º de JULHO de 2021, tendo um prazo á empresa de efetuar o pagamento das diferenças salariais em até o mês de setembro/2021.